

1º de Setembro

151

1885

Júri dos Sítios da Fazenda Nacional
do Paraná.

309

180

257

316

Essência,
Luz. P. 1885

— Especialização —

Autos de petição para especialização da fiança em favor de José Joaquim Ferreira de Oliveira. Juramento da Tesouraria da Fazenda Real desta Província, em que são:

Antonio Gonsalves Padilha, José d'Almeida
da Silva e suas mulheres
A Fazenda Nacional

Garantida
Garantida.

— Situação —

Antes do Nascimento de Jesus Cristo
Jesus Christo de mil e oitocentos e oitenta e cinco
de, ao primeiro dia do mes de Setembro de 1885
de ante um novo cartório nesta Cidade
de Curitiba antes uma petição com des-
pacho do Factor Juiz dos Sítios da Fazenda
para effectuar se pro oír nos termos



da mesma petição. To que faz esta
autuação. Cai Juramento Carta de Bit-
turca escrição escrição.

Mens. 2.º de Jun. de 1835. D.º Juiz dos Factos da Fazenda - 2

A. Leme e Neves p.^{ra} a 1.^ª vez
Ces. 31 de Jun. de 1835
Alheia

Dizem Antonio Gonçalves Sabido e sua mulher e D.
Luiza Albano Sabido, José d'Almeida Torres e sua mu-
lher D. Escolastica d'Almeida Torres, residentes na Ci-
dade do Campo Largo, que tendo apignado termo de zigan-
ça em favor de José Joaquim Ferreira de Albuquerque, Thesou-
reiros da Thesouraria de Fazenda desta Província, offerrecem
de em garantia - os quinzentos e setenta e duas
casas de morada, sitas naquelle cidade, de rua de Commercio, e outras
de pelos sup.^{es}, anteriores que adquiriram por troca qui-
ta com os orphãos Francisco e Natal Sobrinho e Joaquin,
que estimam em R.^{\$. 8.000}000 (D.^o 1), e um engenho
de herva mate, e fabrica de farinha, sitos no lugar
Itaguai, e pertencidos da d.^o d.^o, (certidão da mesma bi-
bota, com casa de morada, e diversas outras edifica-
ções e benfitorias, com terrenos de lavoura e mat-
ta amepos, que estimam em R.^{\$. 25.000}000 (D.^o 2, 3 e 4), e
os ultimos - uma casa de sobrado, sita no largo da
abbazia da referida cidade, e edificação propria,
constituida em terreno que tocou aos sup.^{es} no vi-
ventario de sua filha da mãe e sogra, Dorotheia d'
Almeida Torres, que estimam em R.^{\$. 18.000}000 (D.^o 5), e
um engenho de herva mate, com casa de morada, e
outras benfitorias, sitos no rio da mesma cidade, to-
dos de edificação propria, e constituidas em terrenos
adquiridos no referido inventario, com um terreno de
hermal contiguo, que foi de José da Cruz Vieira, que esti-
mam em R.^{\$. 15.000}000, o que tudo por fim a quantia
de R.^{\$. 64.000}000, valor superior ao da responsabilidade

liba de, que está lotado em R\$. 50:000/1000; e cetera agora
 especialisar a hypotheca dos minoris; e porão em
 favor apresentar: os tutores das propriedades; e a
 tidais de mais intorun ellas anovadas de modo
 algum; apm como de mais seram os sup^{tes} bene-
 ficos ou representans a Fazenda geral e provisori-
 al; de mais seram tutores ou curadores d'alguns de
 finalm^{tes} que são curados segundo a corteza e por
 conta de estado (do 1^o a 15); e satisfarmos as-
 sim os preceitos legais, requerem a V. Ex.^{ta} que se
 digna de mandos intorios a Sr. Procurador Fir-
 mol para, em dia designado, nomear e appor-
 nar leuados que analisar os minoris; ex-
 pedidos - de proutoria ao Juiz elle municipal
 do termo de Canyrolongo, para proceder
 a analiação, apm se quer homologada em ta-
 tunka logo a minoris, e a hypotheca
 das tambem junto o termo de Canyrolongo, etc.

J. P. a V. Ex.^{ta} defferimento
 E. R. all^{er}

Curitiba, 29 de agosto de 1885.

O procurador dos supplicantes,
 José Lourenço de Sa' Ribas.



Procuração bastante que fazem o
 Alfeu Antonio Gonalves Padilha e
 sua mulher Dona Luiza Maria
 Padilha como abaixo se declara —
 Saibaõ quanto este publico instrumen-
 to vierem que sendo no anno do nas-
 cimento de Nosso Senhor Jesus Christo
 de mil oitocentos e oitenta e cinco, aos
 quatro dias do mes de Agosto do dito
 anno, nesta Cidade do Campo Largo,
 em meu Cartorio compareceram o
 Alfeu Antonio Gonalves Padilha e
 sua mulher Dona Luiza Maria Pa-
 dilha moradores desta districto, pessoas
 de mim reconhecidas do que dou
 fei por elles me foi dito perante os
 testemunhos abaixo assignados, que
 attribuem seu procurador na Cidade
 de Curitiba ao Doutor Jose Lourenco de
 Sa Ribar em prazos especificos e illi-
 mitados para requerer auctoridade de
 fianco do Capitão Jose Joaquim Fari-
 ro de Moura Intendente do thezourario
 e Fazenda desta Provincia, e assignar
 o respectivo termo de fianco perante
 o Juiz dos feitos da Fazenda, requerer
 a especializacao do hypotheca do im-
 mobilis offucido em garantia do mes-
 mo fianco, nomear e approulou-
 vados, fazer a inscripção do hypotheca
 e tudo mais quanto for necessario pa-
 ra o referido fim e substitueccao
 em quem lhe couber, tendo por firme



exaliozo tud grande fiser, aquem
ultra do encargo do soldado que
ordinato outrigo. Ed como edem
ordinato do que dou fi, fiser uti embe-
munto, que lhu li, accutor coniq-
nos Com ar testemunhos puzentes pe-
rante meu Amualdo Femeio de
chevedo Portugal, tobellio de notor
duda lhu que o cecur. Antonio Jon-
solus Padilha, Luiza Morio Padilha,
Cezar Liberato de Almeida Torres, On-
dente Jui de Noceimento. Foz ludo
do do lhuo expromacao N. 5 afh 214
a 22 aquem me upro, nuto Citor
de Campo Largo, em onismo dia
four e ante em principio de da-
rodo. Eu Amualdo Femeio de
chevedo Portugal, tobellio de notor
que o cecur coniqus em publico
crogo.

Em N. de ruid.

Amualdo Femeio de chevedo Portugal
Cezar Jui tobellio
Portugal

D. lpr
Pg.

Campo Largo 40 Agosto 1885



O Tobellio
Portugal

José de Almeida Torres, Tenente Coronel
Commandante do 1.º Corpo de Cavallaria da
Guarda Nacional de Campos Largo, e sua
mulher D. Escalastica de Almeida Torres.

Pela presente procuração por mim feita
e por nos ambos assignados, constituimos
nosso bastante procurador na Cidade de
Curitiba ao Sr. José Laurencio de Sá
Ribas com poderes especiais e limi-
tados para requerer a prestação da fianca
do Cap.ºm José Joaquim Ferreira de Mau-
ra, Thezoureiro da Thesouraria de Fazenda
da desta Provincia e assignar a respectivo
termo de fianca, perante o Juizo dos feitos
da Fazenda, requerer a especialisacão da
hypotheca das immoveis offercidos
em garantia da mesma fianca, nomear
e approvar louvados, fazer a inscripcão,
da hypotheca e tudo mais quanto for ne-
cessario para a referida fim, e substabe-
lizer esta a quem lhe convier dando por
firme e valioso tudo quanto fizer.

Campos Largo 16 de agosto de 1886

José de Almeida Torres
AT

Escalastica de Almeida Torres



Reconheço verdadeiramente e com
as próprias firmas do proenunciado
retro a do Sr. Comend. José de Al-
meida Torres por d'elle ter pleno
conhecimento e a de sua mulher
Dona Ecclesiastica de Almeida Torres
por assim afirmarem as testemu-
nhas abaixo assignadas e presentes
do que deu fé. Cidade de Cam-
pos Lrgos a 4 de Agosto de 1885. Eu
Romualdo Ferreira de Aguiar Por-
tugal tabelião e escrivão e assigno
em publico livro

Em N.º de Verd.

X

Romualdo Ferreira de Aguiar Portugal
Cezar Silerato de Almeida Torres
Benedictino J. de Vaccinante

copia. Aos 29 dias do mez de Agosto de 1885, nesta
 Phisouraria de Fazenda, na Secção do Con-
 tencioso, presente o Procurador Fiscal Dr.
 João Pereira Lagos comparecerão Antonio
 Goncalves Padilha e sua mulher D. Luiza
 Maria Padilha e José de Almeida Torres e
 sua mulher D. Bricolastica de Almeida Tor-
 res representados por seu procurador
 Dr. José Laurencio de Sá Ribas e por elle
 foi dito que vinha prestar fianca em
 garantia a Fazenda para que José
 Joaquim Ferreira Moura possa servir
 o cargo de Phisourario desta Phisouraria
 de Fazenda e que portanto offercião
 os bens seguintes: Os primeiros - uma
 casa de morada, situada n'aquel-
 la cidade, á rua do Commercio, construi-
 da pelos Supplicantes em terrenos que
 adquirirão por troca com os orphaes
 Francisco Patell Sobrinho e Joaquim
 que estimão em oitocentos de reis; e
 um engenho de herva matte e fabri-
 ca de farinha, situados no quarteirão
 da Lagõa, districto da mesma cida-
 de, com casa de morada e diversas
 outras benfeitorias com terrenos de
 campo e mattos annos, que estimão
 em vinte contos de reis; e os ultimos
 uma casa de sobrado, sita no largo
 da Matriz da referida cidade de edi-
 ficacão propria, construida em terre-
 no que aos Supplicantes no inventa-
 rio de sua mai e sogra Dorothea de Al-

meida Torres, que estimas em desvoto con-
tos de reis, e um engenho de herwa matte
com casa de morada, e outras benfeitorias,
sitos no rocio da mesma cidade todos de edi-
ficacao propria, construidos em terrenos
adquiridos pelos Supplicantes no referido
inventario, com um terreno de herval
contiguo, que foi de Jose da Luz Vieira,
e adquiridos pelos Supplicantes pelo
mesmo titulo do inventario, que estimas
em quinhre contos de reis (15.000\$000); o que
tudo prefaz a quantia de Pt. 000\$000, va-
lor superior ao da responsabilidade
que esta dotado em Pt. 000\$000 Declarasão
mais que como fiadores se obrigavão como
devedores e principaes pagadores por
qualquer alcance de dinheiros ou
valores, multas, juros e custas a que
por ventura possaõ ficar obrigados, e
que por isso renunciavão todos os pre-
vilgios e isenções de que gosão ou possaõ
gosar, sujeitando-se a todas as dispo-
sições das leis fiscaes que lhes forem re-
lativas. Esendo essas declarações accitas
pelo Dr. Procurador e para produzirem
seus effectos legais, larrei este termo que
vai assignado pelo dito Dr. Procurador Fiscal
e pelo procurador dos fiadores. Eu Florencio
Jose Munhoz, Escrivão do Contencioso larrei
este termo. João Pereira Lagos. Jose Laurencio
de La Ribas. Estava trinta estampilhas no
valor de sessenta mil reis competentemente inutili-
zadas.



Confere
Florencio Jose Munhoz

seguintes e contents tres mil tre
 centos e oitenta e tres mil e
 arris pertencendo esta parte aos
 dois explayos, e as duas partes que
 os mesmos tenhos uelam e ponde
 e maneira aelles permittente em
 torna alguma explayo. e tutor
 do Doutor Ludoico qual foi dito
 que acutavao iduavao por fute
 apresente permitta por ser degra
 e vantagem para os explayos uela
 rando todos que deuo por fute
 firme uoluntade apresente permitta
 de como arris aduissas lauri e
 presente termos que assignas as partes
 com as testemunhas presentes Per
 nando Jonealves Cordiis Romualdo
 de Farnica de Aluedo Portugal
 de que de tudo dou fe e em fute Anto
 nis Fernia escrivao e escrivao da
 raquinia Antonio Jonealves Cordi
 is de J. Antonio Jonealves Padilha
 Luis Maria de Braga - Francisco
 Custodio Natal Sobrinho Joao Paulo
 de Aluedo Portugal Sobrinho - Joao
 de Aluedo Maria Sobrinho - Fernando
 Jonealves Cordiis - Romualdo Per
 nando de Aluedo Portugal e nada
 mais contava em dito termo que
 seu fulfilment copiar dos proprios
 autos aos quaes ueraponto Siquisima
 do campo logo cines de fute e
 mil oitocentos e oitenta e nove
 de Candido Joao Fernia escrivao
 uenturas e explayos e escrivao conseruado

Candido Joao Fernia
 Confundido por mim
 Candido Joao Fernia



9 936
 17 Oct

Primeiro brotado de escriptura de venda que foram
 Marcano de Almeida Torres e sua mulher Doro-
 thea de Almeida Torres de uma parte de um
 Engenho de Soque de herwa matha Com terre-
 ras Com todas as suas benfeitorias situadi
 no quarturas da Lagoa deste districto aos
 Compradores Affons Antonio Goncalves Padil-
 ha e Espifanio Goncalves Padilha pelo
 preço equantia de dois Contos e quatrocentos
 mil ras Como abaixo se declara.

Sabao quanto este publico instrumento
 de escriptura de Compra e venda firmo que
 sendo no anno do nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo de mil e setenta e se-
 tenta e seis aos doze dias do mes de Fe-
 vereiro do dito anno, nesta Villa de Nas-
 sa Senhora da Piedade do Campo Largo, ^{estabele}
 Comarca do mesmo nome provincia da Pa. ^{de Portugal}
 rano, em meu cartorio, compareceram as partes
 hauidas e contratadas de uma como vendeo-
 res, Marcano de Almeida Torres e como pro-
 curador de sua mulher Dorothea de Almeida
 Torres, e de outra como Compradores Affons
 Antonio Goncalves Padilha e Espifanio Gon-
 calves Padilha estes moradores deste dis-
 tricto e aquelles moradores do districto de
 Curitiba pessoas de mim reconhecidas eo
 que seu fei, e das duas testemunhas abaixo no-
 meadas e assignadas, perante as quaes por
 elles vendeoires digo as quaes por elle vendeoires
 e como procurador de sua mulher me foi dito que
 entre os mais bens que possuem livres, e desembar-
 gados, e bem assim Sao Senhores e legitimos pos-

Ameser e lhar

Suedores de uma parte de um engenho de Sogue
de herwa matte, Cara Terrenos Com todas as suas
benfeitorias, Situados no quarturas da Lagoa
deste districto, que haueoão por aremotação
feito no Juizo de Alphavão da Cidade de Cari-
tibo, o qual outro terá pertencem ao Felizardo
Henrique Amstrong. Cuya parte de engenho
de Sogue de herwa matte Cara Terrenos com
todas as benfeitorias vendem como de facto
vendido Tenhaõ a elles dictos Compradores
pelo preço e quantum de dois Centos e seis
diz dois centos e quinhentos mil reis que se de-
hou haueo recebido em moeda corrente deste
Império, e por isso lhes darão plena e geral quic-
tação para que de hoje em diante gozem das
respeitadas propriedades como sua que e elles
fica sendo, Com a unica obrigação de pro-
gorem a competente Sisa, e a elles vendedores
obrigados aforarem boa firme e valiosa venda
do Sucte devidas, pelos Compradores foi
dicto que a escritura a presente escriptura na
forma que se acha estipulado, e de como e
dizerão mepedirão nos lavrasse a presente
qual lhes acetur e lavrou, e por me haver
os mesmos Compradores a presentado o Conhi-
cimento da Sisa deitar seguinte: Numero
trinta e cinco. Alcantara, Provincia da Pa-
rana. Importa da transmissão de propriedade
Ser numero mil e quinhentos e sete de vinte
e seis de Setembro de mil oito Centos ce-
enta e sete. Renda Geral Exercicio
de mil oito Centos Setenta e cinco a mil
oito Cento Setenta e seis. Reis Cento e cinco

ento mil reis. Os Senhores Antonio Goncalves, Padilha e Epifanio Goncalves Padilha pagaroão a quantia de cento e cinquenta mil reis de sua correspondente a quantia de dois e noventa e quatro mil e quinhentos mil reis importancia por que compraram ao Senhor Mariano de Almeida da Sores e sua mulher a parte que tem no engenho no quartural da Lagoa deste districto. Collectore de Campo Largo de Route de Severino de mil e oitocentos e setenta e seis. Collector Mauro. Escrivaõ Prudente José do Nascimento. Declaro que a procuraçõ da vendellora vai no fim deste transcripto. E depois de lha lida e sacharam conforme assignaõ, com astestamentos presentes sinõ Alexandre Goncalves, ^{estabill} vos Rodrigo de Miranda e José Maria Gomes de Miranda perante mim Romualdo Ferreira de Azevedo Portugal, tabelhaõ de notas cesorevi Mariano de Almeida Sores Antonio Goncalves Padilha Epifanio Goncalves Padilha Alexandre Goncalves Rodrigo de Miranda. José Maria Gomes de Miranda. Lalleamento de uma procuraçõ que me foi apresentada em maõ de Mariano de Almeida Sores do teor seguinte. Romualdo tabelhaõ de procuraçõ bastante que Donna Dorothea de Almeida Sores como abaixo se declara.

Saibaõ quantos este publico instrumento de procuraçõ bastante virem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e setenta e seis

aos dezessete dias do mes de Fevereiro do dicto
anno, nesta Cidade de Curitiba, em meu Car-
torio compareceu Donna Dorothea de Almeida
da Torres, moradora no districto desta Ci-
dade, reconhecida de mim pela propria,
e das testemunhas av diante nomeadas e assig-
nadas perante mim digo as quaes por elle se
dito que pelo presente instrumento nomeava
e constituiria seu procurador bastante na vil-
la de Campo Largo a seu marido Abrazim
de Almeida Torres, Com poderes especiais
e limitados para vender conjuntamente com
edito seu marido a parte de um engenho
de Soque de herwa matte, Casas terrenas com
todas as suas benfiteiras, situado no dis-
tricto da mesma Villa de Campo Largo, Cu-
ja parte entra ora pertencencia ao fidei-
digno Amstrong, e houverão por aremata e as-
guita no Juizo de Orphãos desta Cidade po-
dendo passar e assignar a respectivo escrip-
tura, das quitacoes e substabelecer em quem
lhe convier, e os substabelecidos em outros, ha-
vendo por firme e valido tudo quanto for feito
pelo dicto seu procurador ou substabelecido,
a quem relevare o em cargo da dita dnoa que
odireito otorgo. E de comt assim o disse do que
dau fe, feo este instrumento que lhe si a entou
ed rogo da otorgante por não saber escrever
assigna seu fidei Tenente Joaquim Ventu-
ra de Almeida Torres, Com as testemunhas
a tudo presentes Capitão Damasco Correa
de Bettencourt. Antonio José Ferruro Ribas.
Nada digo perante mim Francisco Antonio

da Costa, Tabellião, escreveu. Joaquim Ventura
 de Almeida Torres, Damasco Correa de Bettencourt,
 Antonio Jose Ferrreira Ribas. Nada mais
 se continha nem de clarara em dito procura-
 çao que aqui bem e fielmente extrahi do
 livro de notas oprimente tratado e ao qual me
 reporto. Curitiba em a mesmo dia mes anno
 ao principio de Clarados. Eu. Francisco An-
 tonio da Costa, Tabellião escreveu. Confere e as-
 signo em publico e raso. (estava o signal pu-
 blico) Em testemunho de verdade. Francisco
 Antonio da Costa. Com estampilha de duzen-
 tos reis, Curitiba duzeis de Fevereiro de mil
 oitocentos setenta e seis Conferido por mim
 Francisco Antonio da Costa. Nada mais
 continha em dita procuracao que bem e
 fielmente aqui propriamente original
 e que me reporto em meu poder e cartorio,
 Villa do Campo Largo de Saõ de Severino
 de mil oitocentos setenta e seis Eu Romualdo
 Ferreira de Azevedo Portugal Tabellião
 de notas escreveu. Com duas estampilhas
 no valor de tres mil reis. Nada mais
 continha em dita escriptura que bem e fiel-
 mente fis copiar do livro de notas de meu car-
 torio conferi e achii conforme aqum me reporto.
 Villa do Campo Largo 19 de Fevereiro de 1870. Eu
 Romualdo Ferreira de Azevedo Portugal Tabellião
 escreveu e assigno em publico e raso.
 Eu H de Verd.

X

Romualdo Ferreira de Azevedo Portugal
 Conferido por mim Tabellião Portugal

Escritura 104000

L. capricent 24000 ba

Rosa sub. 14260 187

Edm. duto 14260

Sello y pague 4600

P. 154120

Bischoff



Primeiro traslado de escriptura de venda que
 fazem Manoel Thomaz Armstrong e sua
 mulher Marinha Goncalves Armstrong de
 uma parte de engenho de Soque de herua
 matte Casa procria e lumbitorias seto no
 quarturas da Lagoa deste districto aos
 Compradores Affres Antonio Goncalves
 Padilha e Epifanio Goncalves Padilha
 pelo preço e quantia de oito Centos mil
 reis como abaixo se declara.

Sabão quanto este publico instrumen-
 to de escriptura de compra e venda ti-
 rem, que sendo no anno do nascimento do bello
 de Nossa Senhora Jesus Christo de mil e oito Centos
 e setenta e seis aos dezesseis dias do
 mes de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de
 Nossa Senhora da Piedade do Campo Lar-
 go, Comarca do mesmo nome, provincia do
 Parana, em meu Cartorio compareceram as
 partes havidas e contratadas de uma como
 vendedoras Manoel Thomaz Armstrong e
 sua mulher Marinha Goncalves Armus-
 trong e de outra como Compradores os Af-
 fres Antonio Goncalves Padilha e Epi-
 fanio Goncalves Padilha, todos moradores
 deste mesmo districto digo moradores do
 districto desta Villa pessoas de mim rec-
 onhecidas de que sou fe e das testemunhas
 abaixo nomeadas e assignadas perante
 as quaes pelos vendedores marido e mulher
 me foi dito que entre os mais bens que pos-
 suem livres e desembargados e sem ajim
 são Senhores e legitimos possuidores de uma

parte de engenho de segue da herwa matte,
Casa potruu e beneficiorias sito no quartu-
rao da Lagoa d'este districto e que passuem
por doacao feita por seu finada avô Ma-
nuel Antonio da Costa; Com as deixas se-
quentes, principia do aterradõ de monjo-
lo de Maria Rosa Pereira e pela agua
deste abaiso a cair no rio que fãz deoar
engenho, por este abaiso ate onde fãz
barra uma pequena vertente logo para
baixo de referido engenho, pela mesmavor-
tente acima at' um valle, por este divi-
dindo com o campo de subeliv da Costa
Portello ate cair no arroyo do monjolo, por
este abaiso ate catoradõ onde fãz princi-
pio, ficando dentro dos mencionados divi-
dos emengho; Cuya parte de engenho,
Casa potruu e beneficiorias assim con-
prantados vendem como de facto vendido
tambãõ a elles Compradores pelo preço
equantio de Cito Contos mil reis que de-
clararãõ haverem recebido em moeda cor-
rente deste Imperio, e por isso thus saõ
plena e geral quitacao para que o foye
mediante gozem edestrutem da referida
parte de engenho, Casa potruu e benefi-
ciorias como suas que e elles ficãõ sendo,
com a unica obrigaçãõ de pagarem a
competente siza, e elles vendedores obri-
gados a fazerem boa firme e valorar em
o caso suente duvidas; pelos Compradores
foi dito que a escritura apprent. escriptura
na forma que se acha estipulada. E de co-

mo assim o dizeiraõ do que deu fe' me pedi-
 raõ thes laorasse a prezente a qual thes a ca-
 tu e larraõ, e por me haver os mesmos Com-
 pradores a prezente do Conhecimento de sua
 do theor seguinte Numero trenta e seis.
 Abcantã. Provencia do Paraná Imposto
 de transmissãõ de propriedade. Lei numero
 mil quinhentos e setenta e sete de set-
 tembro de mil oito cento e setenta e seis.
 Renda Grat Escricias de mil oito centos setenta
 e seis e cinco a mil oito centos setenta e seis. Reis
 quarenta e oito mil reis Os Senhores Antonio
 Goncalves Padilha e Epifanio Goncalves Padilha
 pagarão a quantia de quarenta e oito mil reis
 de sisa correspondente a quantia de oito
 centos mil reis, importancia porque comprou
 ao Senhor Manuel Thomaz Amstrong, e
 sua mulher uma parte de engenho que ti-
 nhaõ no quartãõ da Lagoa deste Districto.
 Collectoria de Campo Largo deserto de Severa-
 ro de mil oito centos e setenta e seis. O Col-
 lector allora o Escrivaõ Prudente Jose do Nas-
 cimento. E depois de les torrida ca charem-
 conforme assignaõ com arte testemunhos a tudo
 prezentes. Fidencios Joãõ de Chaves e Joãõ
 Francisco Ruster jurante mim Romualdo
 Ferruz de Almeida Portugal, tabelião de
 votos osereni. Manuel Thomaz Amstrong.
 Marinha Goncalves Amstrong.
 Antonio Goncalves Padilha Epifanio
 Goncalves Padilha Francisco Joãõ de
 Chaves Joãõ Francisco Ruster, cor-
 duar itompilhos no voto e oito centos

um. Nada mais contendo em dita es-
 criptura a qual bem e fielmente fui
 copiar do livro de notas de meu cor-
 tado conferi e achu conforme o que me
 reporto Villa de Campo Largo 19 de Fevri-
 ro de 1876. Eu Romualdo Tenorio de
 Aguiar Portugal escrivão e escrivão - digo
 tabellião de notas deste termo e subscris-
 e arrisno em publico e gozo.

Em 11 de Fev.

Romualdo Tenorio de Aguiar Portugal
 Conferido P. Min. tabellião e Portugal

Campo Largo 19 de Fevri-
 ro de 1876

Escritura 8/100
 de 1000

81000

Pg.



f. 1
 1

Segundo traslado de
escriptura de renda que faz o
Alfere Epifanio Goncalves Padilha
da metade de umengenho de
soque, campo, matta e potreiro e
mais benfeitorias ao comprador
Alfere Antonio Goncalves Padilha
pelo preço e quantia de dois con-
tos de reis.

Sachas guaritas este publico
instrumento de escriptura de com-
pra e renda sobre que, sendo no
anno do nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christa de mil oito cen-
tos e oitenta e oito, aos deztois dias
do mez de Junho do dito anno
nesta Villa de Nossa Senhora da
Cidade do Campo Largo, comarca
do mesmo nome, provincia do Pa-
raia, em um cartorio comparece-
rao as partes firmadas e contratadas
de uma como vendedora o Alfere
Epifanio Goncalves Padilha, morador
daqui districto e de outra como
compradora o Alfere Antonio Goncalves

Jadilha, morador desta Villa, pe-
soas de muiã reconhecidas de que
dou fe, e das duas testemunhas a
baixo nomeadas e assignadas, perante
as quaes pelo dito vendedor me foi
dito que entre os mais bens que pos-
sua livres e desembarçados, e sem
assim Senhor e legitimos possuidor
da metade de um engenho sito no
quarteirão da Lagoa, deste districto, com
metade de um riirão de campo e
de matta, no mesmo quarteirão, no
lugar denominado Quabroba, e meta-
de de um poteiro, arujo no mesmo
engenho que houve por compra fei-
ta a Francisco de Almeida Torres
e Manoel Thomaz Chonectring e suas
mulheres, compradas estas ^{feitas} conjuntemen-
te com elle comprador, conforme con-
ta das respectivas escripturas, e que
metade de engenho, de campo e potrei-
ro vende como de facto vendido tem
a elle dito comprador pelo preço e
garantia de doze contos de reis que
delavon por elle recibidos em moeda corrente

corrente d'este Imperio, e por isso lhe
 dava plena e geral quitacao para
 que do hoje em diante fosse e desfrue-
 ste da referida metade de engenho,
 de campo e prateras como suas que
 e lhe fica sendo, com a unica
 obrigaçao de pagar a competente taxa
 e elle se obrigado a fazer boa feitura e
 valiosa renda, cujo succito devida; de-
 clarou mais o referido que dirija
 de dar direitas por se achar nos sig-
 nado de engenho como tambem a de
 campo e prateras em commum com o
 mesmo comprador; pelo comprador foi
 dito que aceitara a presente escriptu-
 ra na forma que se acha estipula-
 da; e de como assim o disseram do
 que deu fe; em pediras lhas lhorrasse a
 presente, o qual lhas aceitai e lhorri
 e por me ser apresentado o contien-
 menti da taxa do terra seguinte:—
 Castello Branco. numero sessenta. Co-
 rruca do Guarana. Imposto de trans-
 miao de propriedade. Sei numero mil
 quatrocentos e sete de mil e seis de

Setembro de mil oitocentos e sessenta
e sete. Renda Geral. Exercício de mil
oitocentos e setenta e sete de mil oitocentos
e setenta e oito. Quis cento e
vinte mil reis. O Senhor Contador
Gonçalves Sabilla pagou a quantia
de cento e vinte mil reis de renda
correspondente a dois centos de reis,
importancia porque comprou a
fazenda Gonçalves Sabilla metades de
um engenho, campo e mais benefico-
rios deste districto. Collectoria de Com-
pro Largo, dezvinte de Junho de mil
oitocentos e setenta e oito. O Collector
Alvares. O Escrivão Provisorio. No
numero acts me foi representado e se
foi proporcionado com uma estampilha
no valor de dois mil reis que abays
de xi. E depois de lhos se liam
e a acta em conforme assignada
com os testemunhos presentes Gon-
tardino Thomaz de Souza e Felip-
pe do Santos Miller perante mim
Romualdo Xavier de Chaves Portu-
gal tabelião de notas sob termo que asseuri:
(Com

(Com uma seta e alma no rodar de seus mil reis)
 Epifanio Gonsalves Bastos : Antonio
 Gonsalves Bastos. Constantino Souza
 de Souza. Felippe dos Santos Miller. Voto
 mais continua em dito escripturo, que a
 qui bem e fielmente fiz extrahir apuzante
 do livro de votos n.º 4 e a qual me apuzante
 e deu fi, e desta linha aff. uma linha de guto
 de futor e valle. Cidade de Campo Largo, 7 de
 Junho de 1885. Eu Romualdo Ferrero de Guedes
 Portugol, tabelião publico e cartorio em
 publico ergo.

Em H. deved.

Romualdo Ferrero de Guedes Portugol
 Cartorio P.º tabelião
 Portugol

R 2500
 R 2200
 S. 600
 5300
 Pg.

Campo Largo 7 de
 Junho de 1885
 o Tabelião Portugol



Carta de formar de partilha passada a favor do Tenente Coronel José de Almeida Torres, extractada dos autos de inventário da fideicommissaria Dona Dorothea de Almeida Torres como abaixo se declara:

Dom Pedro Segundo, por Graça de Deus e Marinhão, acclamado dos Portuguezes, Imperador constitucional e Defensor Perpétuo do Brazil, a quem Deus Guarde &c.

A todas as instancias justicias em geral, Tão sabido quanto Juiz Municipal e Cartorio do Escrivão Romualdo Ferreira de Azeredo Portugal, se processarã e correrã seus direitos e legaes terras em uns autos de inventário entre partes Marianno de Almeida Torres inventariante e Dona Dorothea de Almeida Torres inventariada, o qual teve o seu principio pela autuação da



Atividade de leitura - Pril, isto con-
tos e pelenta e more. Os narra-
A história de Portugal. Longos
Sangue, Sangue de espadas (obscuro
fal) fructuosos. Obacuro de off-
mucha omes. Invernalmente. W.
Hortiva de Alameda omes. In-
vernalmente. Alilicicio - omes de
necessidade de fozes dentro jogos
Ehich de mil, est, cento e pelenta
e more, em guerra deo de mais
de guerra de dita omes, multa
Nilla de campo sang, em more
estimo muito se cordada que ade
arte de se. Para o fim de proce-
que a mo fozes de invernante
comente, d'offa; de que fozes so-
tu curvica. Em Omniculo de In-
more de ofenda Portugal omes
cordada e omes - cordada - cordada que
de ordem de dentro jogos, cho jogos
Dout Arthur Obacuro de Angu
rudo Nilla, notifique necessariamente
meta Nilla e Omniculo de offra
de omes fozes jogos necessariamente

juramento de inventariante dos
 bens deixados por sua finada
 mulher e para proceger se nos
 demais terras do inventario, do
 que dou fe. Campo Largo, gura-
 ze de Janeiro de mil oitocentos e
 setenta e nove. O Escrivão. Thom-
 as de Sena de Azeredo Portugal.
 Acto de juramento e declaracão ^{to. invent.}
 de inventariante. Anno do nasci-
 mento de Nosso Senhor Jesus Christo
 de mil oitocentos e setenta e nove,
 aos quinze dias do mez de Jan-
 eiro do dito anno, nesta Villa
 do Campo Largo, em a casa da
 residencia do juiz dos orphãos Don-
 to Henrique Henriques de Siquiera
 Puello, onde eu escrivão do seu con-
 gdo abaixo nomeado me actuo,
 aqui presente Francisco de Almeida
 Torres, pelo Doutor juiz de fei de-
 ferido juramento aos Santos Evan-
 gelhos em um livro d'elles em que
 poz sua maõ direita sob o qual
 deu encarego, que bem e fielmente

servisse de inventariante dos bens
deixados por sua finada mulher
Dona Dorothea de Almeida Torres:
que declarasse o dia, mez e anno
em que a mesma Maria falleceu,
sem testamento, ou por elle,
e quaes os herdeiros que lhe
havian ficado, qua idade tinham
e qua dese a carregacão todos
os bens do seu casal, sem occul-
tar alguns, de baixo da pena de
perder o direito que n'elles tenha,
pagar o dobro de sua salaria e
encorrer no crime de perjuro; de-
clarando tambem quaes as doa-
coes feitas aos herdeiros para serem
trazidas a collaçao. E sendo por
elle acceto o juramento assim o
prometter cumprir, e declarou que
a sua finada mulher Dona Doro-
thea de Almeida Torres, falleceu
no dia vinte um de Junho do
anno proximo passado, sem testamento,
deixando oito filhas, cujos nomes e
idades declararia no titulo de her-

17^x

herdeiro, e que ha doação feitas
a alguns dos herdeiros para
sirem trazidas a collação, as
quas declarará no termo de ul-
timas declarações, resto corria
não o pode fazer agora por ser
precizo relacionar. Declarou mais
que passou bens neste municipio
e no de Curitiba e que prometta
dar a caregação todos os bens de
seu casal na forma do juramen-
to que prestou; do que faço este
termo em que assigna como o Ju-
tor Juiz. Eu Romualdo Tenente de
Azeredo Portugal escrivão e escrevi-
Arthur de Figueiredo. Promissoes de
Almeida Torres. - Titulo de herdeiro - S.^o de herdeiro.
Promissoes de Almeida Torres, viro mu-
iro - Silhas - Mano Joaquina Ven-
tura de Almeida Torres de trinta
e quatro annos de idade cinco ann-
os residente em Curitiba. Dous Jo-
si de Almeida Torres, idade trinta
e dous annos, residente nesta villa.
tra. Gabriel de Almeida Torres

do encargo da satisfação que
o direito outorga. E de como
assim o disseram do que souzê,
fiz este instrumento que lhes
li, acceptarão e assignarão com as
testemunhas presentes perante mim
Romualdo Pereira de Azeredo Portugal
tabelião de notas. Este termo que
a uersi - José de Almeida Torres,
Anna Antónia Torres de Freitas
Simão Lourenço de Souza. Se-
rvo José de Almeida. Traslado-
da do livro de procurações numero
trez a fls trinta e tres e verso, a
que me reporto, nesta Villa do
Campo Largo, em o mesmo dia,
mes e anno em principio declarado.
Eu Romualdo Pereira de Azeredo Por-
tugal escrivão digo Portugal, ta-
belião o uersi e assigno em pu-
blico e razo. (Estava o signal publico)
Como testemunho de verdade. —
Romualdo Pereira de Azeredo Por-
tugal P. Conferida por mim o ta-
belião. Portugal. (Com uma utampalha de despartos)

com

Carrizo Largo vinte e seis de Janeiro
de mil oitocentos e setenta
e nove. O tabelião Portugal. —

Sessão de ultimas declarações - Aos 5. de ult. ^{sessões} de
vinte e seis dias do mez de Janeiro
de mil oitocentos e setenta e nove,
nesta Villa do Carrizo Largo em meu
cartorio compareceu o inventariante
Francisco de Almeida Torres e por elle
foi dito que já deu a carregação
todos os bens pertencentes ao seu
cozal na forma do seu juramento, de-
sando porém por engano de dar a fazen-
da da loja, mas que já fez juntar
no presente inventario por uma petição
o balanço do mesmo a fim de ser con-
siderado n'elle a importancia de ditas
fazendas. Declarou mais que são a
dever ao exposito por hypothecas as
pessoas constantes da relação numero
um a quantia de trinta e quatro
contos noventa e cinco mil 8 de capital, 34.095,000
que possui em apolices da dívida publi-
ca, quatorze contos duzentos e cinquenta
mil reis, conforme se ve na mesma relação. 14.250,000.
48.345,000

48:345,000

Transporte.

Quo possui em dividas incobranças,
constante da relação numero duas, de
zoito contos e cento e dois mil

18:052,8781 sete contos e setenta e um reis. Em

dividas de difficil cobrança, documen-
tadas por credito, relação numero tres
quinze contos seis centos setenta e

15:674:665 quatro mil seis centos e sessenta e cinco

Em dividas cobranças, constante da
relação real numero quatro seis con-
tos e noventa e seis mil trezentos e qua-

6:076,340 nta reis. E por livro relação numero
cinco a quantia de dois contos
duzentos e setenta mil nove centos e

2:270,957 e cento e dois reis, cujas relações
apresenta e pede seja giunta aos au-

tos. Declarou mais que o expolio na-
da dire. Declarou finalmente que

possui um terreno no estado Argentino,
cujo terreno fora recebido em ra-

tao com outros credores de uma
caza commercial em quebra. No-

da mais declarou do que fizes
este tempo em que assigna. Su

Romualdo Ferreira de Azeredo Por

Portugal, escritas o escritas.
Mariano de Almeida Torres.

Despacho para o calculo - *Verj. Do calculo*

Proceda se, perante este juiz
zo, ao calculo dos bens in-
ventariados, com perfeita dis-
cussão dos valores de
dizidas arrematadas e não
arrematadas a fim de que
possa deduzir se o pagamento
dos direitos devidos a fazen-
da, sellos e costas. O campo
Largo, dezenove de Junho de mil
oitos centos e setenta e nove. Arthur
de Figueiredo. - Calculo - Calculo
Aos vinte e seis dias do mez de
Junho de mil oitocentos e setenta
e nove, nesta Villa do Campo
Largo, em a casa da residencia
do juiz Municipal Doutor Ar-
thur Henrique de Figueiredo Mel-
lo, onde em escritas do seu cargo
abaixo nomeado me actuo, abri
pelo dito Doutor juiz foi feito
o calculo dos bens deste inventario



pelo modo que segue: - Mon-
te mór = duzentos e nove centos
quatro centos e noventa e oito mil

209.498,019 e dez nove reis - A Sabu -

Bens de raiz, neste districto, seten-
ta e seis centos e sete centos mil

76.700,000 reis (fls dezecete verso a dez oito verso)

Bens de raiz = no districto de Curu-
tyba, quarenta e um centos e nove

41.900,000 centos mil reis (fls vinte e seis até vinte e sete)

Bens semoventes = dois centos e

2.005,000 cinco mil reis (fls dez nove) -

700,000 Bens moveis = sete centos mil (fls vinte)

Escrasas = vinte um centos e qui-

21.550,000 rebentos e cincoenta mil (fls 74 a 76 r)

Fazendas, oito centos nove centos

e trinta mil sete centos e vinte sete r

8.930,727 (fls trinta e quatro a trinta e sete verso)

Em dividas por hypothecas, trinta

e quatro centos noventa e cinco

34.075,000 mil reis. (fls trinta e nove relação n.º 1.

Em dividas por credito puz con-

tos noventa e seis mil trezentos

6096,340 e quarenta reis (fls 41 r relação n.º 21)

171.977,067 Em dividas de lórra, dois centos

Transporte 191.977,067

contos, duzentos e setenta mil
nove centos, cinquenta e seis mil e
setecentas e sessenta e seis (Fls. 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100) 2.270,954

Em apolice da divida publica
quatorze contos, duzentos, cinquenta
mil reis fls 39, relacões n.º 1. 14.250,000

Em Simbrios productos da praça dos
dividos de fls 40 a 41 relacões n.º
2 e 3, um conto de reis 1.000,000

Do montante terra a deduc. 209.478,019

que se: Em cestas, até o presente
quinhentos e noventa e um mil e
duzentos reis 591,200

Em apolices, nas sujeitas ao im-
posto de dois por cento, conforme o
parecer de fls cinquenta e oito verso
quatorze contos, duzentos e cinquenta mil rs. 14.250,000

Feitas as deduccões, resta liquido,
cento e noventa e quatro contos seis
centos e cinquenta e seis mil oito
centos e setenta e seis reis 194.656,819.

Didivido o liquido em duas partes
iguais fica sujeita ao imposto
de dois por cento a quantia

de noventa e sete contos trezentos
e vinte oito mil quatrocentos

97:328/409 e nove reis.

Deduzido esta o importe de cous
por cento, no valor total de um
conto novecentos e quinhenta e seis
mil quinhentos e sessenta e oito reis,
resta a favor das herdeiras, noventa
e cinco contos trezentos e
oitenta e um mil oito centos

95:381/841 e quarenta e um reis.

Em commoços com a metade
das apolices, no valor de setenta
e cinco contos e sessenta e cinco mil
resulta, sujeito ainda ao sello pro-
porcional, a quantia de cento
e dois contos quinhentos e seis

102:506/841 mil oito centos e quarenta e um reis.

Qua dividido finalmente por oito
herdeiras toca a cada uma de-
ze contos oito centos e treze mil

14:813/355 trezentos e cinquenta e cinco

1. Quabrado um

O, qua se demonstra com os
calculos seguintes: Mon

(1) Procede mior = 209:498,019 (duzentos e nove centos quatro centos noventa e oito mil e dezenove reis -
 Custas = 591,200. (quinhentos noventa e um mil e duzentos rs) + -
 Apolices = 14:250,000. (quatorze centos dezenta e seis mil reis.) =
 Liquido cento e noventa e quatro centos seis centos e sessenta e seis mil oito centos e dezenove reis 194:656,819
 $\div 2$ ou $\frac{194:656,819}{2}$ (cento e noventa e quatro centos seis centos e sessenta e seis mil oito centos e dezenove reis) = (seguinte a dois por cento)
 97:328,409 (noventa e sete centos trizentos e vinte oito mil quatro centos e nove reis) X dois por cento : (Rem)
 100 = (de dois por cento) 1:946,5688
 (Um cento nove centos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e oito reis) (2º) seguinte a dois por cento
 97:328,409 (noventa e sete centos trizentos e vinte oito mil quatro centos e nove reis) - de dois por cento
 1:946,568 (Um cento nove centos

quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e oito reis = (resto 95:3818841) (noventa e cinco contos trezentos e oitenta e um mil oito centos e quarenta e um reis X metade dos apolias - $\frac{7}{8}$: 1258000) (sete contos cento e vinte e cinco mil reis = 102:5068841) (contos e dois centos quinhentos e seis mil oito centos e quarenta e um reis : 8 (contos) = 12:813,355) (doze contos oito centos treze centos digo doze contos oito centos e treze mil trezentos e cinquenta e cinco reis $\frac{1}{8}$). Dando o Doutor Juiz por feito o calculo supra, que este assigna. Eu Romualdo Pinna de Fereido Portugal, escrevas e escrevi —

depois Arthur de Figueiredo. Despacho. Pague os direitos da fazenda, e o imposto de arrecadação, selados e preparados, subão a conclusão do Doutor Juiz de Direito da Comarca. Lumpedo Largo, vinte e oito de Junho de mil oito centos e se-

setenta e nove. Arthur de Si-
 gueredo. Conhecimentos — Conhecimento
 e numero oito. Provincia do Paraná,
 Taxa de mercancias e legados e duas
 por cento adicional. Ponta
 Grossa. Exercício de mil oito
 centos e setenta e oito a mil
 oito centos e setenta e nove. O
 Senhor Mariano de Almeida Torres
 dezo e nove. Reis. Um cento no-
 ve centos e quarenta e seis mil
 quinhentos e sessenta e oito reis)
 O Senhor Mariano de Almeida Torres
 pagou a quantia de um cento
 nove centos e quarenta e seis
 mil quinhentos e sessenta e oito,
 provento de duas por cento sobre
 o monte parcial de noventa e
 sete contos trezentos e vinte oito mil
 quatro centos e nove reis, deixado a
 oito herdeiras defuncta D. do-
 rothea de Almeida Torres. Taxa
 de mercancias e legados. 2. Duas por
 cento adicional um cento nove
 centos e quarenta e seis mil quinhentos

e sessenta e oito reis. Collectoria de
Campos Longos, vinte e oito de Junho
de mil oitocentos e setenta e nove.
O Agente S. Pinto. Oseris. J. Vasconcelos.
Com uma estampilha de duzentos
reis. Collectoria de Campos Longos, do
leito de Junho de mil oitocentos e
setenta e nove. Oseris. J. Vasconcelos.

Comissão.

Comissão. Ribeirão. e numero qua-
tro. Provincia do Paraná. No e
reitor. S. Pinto. Benda Provincial.
Exercício de mil oitocentos e
setenta e oito a mil oitocentos e
setenta e nove. Reis vinte e oito
O Senhor Manoel de Almeida
Torres, pagou a garantia de
vinte mil reis de duas porcentas
sobre a arrecadação de um cento de
reis dos direitos novos e velhos.
Collectoria de Campos Longos, vinte
e oito de Junho de mil oitocen-
tos e setenta e nove. O Agente
S. Pinto. Oseris. J. Vasconcelos.
(Com uma estampilha de duzentos reis)
Collectoria de Campos Longos vinte e oito de
ju

Junco de mil oito centos e setenta e nove. Escrivão J. Vasconcelos.

Sentença — Julgo por ^{sentença} sentença o calculo de Jls. octenta e Jls. octenta e uma para que produza seus devidos effectos, pagas as custas pelos interessados, proporcionalmente. Campo Largo, quatro de Junho de mil oito centos e setenta e nove. Valfrido da Cunha e Figueiredo.

Adittamento ao calculo de Jls 80 a Adittam^{to} 81 do presente inventario. — Aos vinte e tres dias do mez de Setembro de mil oito centos e setenta e nove, nesta Villa do Campo Largo, em a casa da residencia do juiz Municipal Doutor Municipal digo Doutor Arthur Henriques de Figueiredo Netto, onde em escriptas do seu cargo abaixo nomendo me actuo, assi pelo dito Doutor juiz, em virtude do despacho de Jls. foi feito o adittamento seguinte. — Proraccão de espolio cento e quatro centos quatro centos

cincenta e tres mil quatro centos
104.453,409 e nove reis. Sommada esta

com as quantias e geriaes a
mea callaçã da herdura Anna
Antonia Torres de Freitas, setenta e

750000 e cincenta mil reis, e com a me-
tade do valor do escravo Joaquim,
avaliado por quinhentos mil reis

250000 sub no 26 fls 75 r.

105.453,409 - Meração - Somma -

Deduzida a metade das apolias
no valor de setenta e cinco mil e

7.125,000 mil e cinco mil reis.

98.328,409 Deduzido o imposto de duas por
cento, um conto nove centos e
seisenta e seis mil quinhentos

1.968,568 e sessenta e seis reis

96.361,841 Com a importancia das apo-
lias setenta e cinco mil e seis

7.125,000 mil reis.

103.486,841 Que dividido pelos oito
herdeiros toca a cada um do-
ze contos nove centos e trinta e
cinco mil oito centos e cincenta

12.935,855 e cinco reis. Obs

Pleurações - Por este additamento
 verifica-se que a meação do m-
 sentorante leva-se a quantia
 de cento e cinco contos quatro
 centos cinquenta e tres mil qua-
 tro centos e nove reis; e que a 105.453.409
 legitima a cada um dos herde-
 ros e leva-se a quantia de
 doze contos nove centos e trinta
 e cinco mil oitocentos e cinco cen-
 ta e cinco reis; 12.935,855

e que pelo excesso devem pagar
 os ditos herdeiros vinte mil reis
 de dois por cento a que tem direito
 a fazenda. E desta forma foi
 feito o presente additamento, do que
 houve est. termo em que assigna
 o Doutor Juiz. Eu Romualdo Fer-
 rera de Azeredo Portugal, escrivão
 o escrivão Arthur de Siqueira.

— Despacho. — Paga a Desp.º
 diferença para mais dos direitos
 do fazendas e completo o selo
 de se vista, as partes para offe-
 recem as partilhas; ficando este

admittente para ser julgado se-
pois de juntas as referidos par-
tilhas. Campo Largo, vinte e tres
de Setembro de mil oitocentos e
setenta e nove. Arthur de Figueiredo.

Comme^{to}. Comme^{to} - Numero um.
Provincia de Parana. Taxa de
branco e ligados e dois por cento
adicional. Renda Provincial. Exer-
cicio de mil oitocentos e setenta
e nove a mil oitocentos e oitenta.
Reis vinte mil reis. Ocellaria
no de Almeida Torres pagou a
quantia de vinte mil reis
proveniente de dois por cento sobre
a quantia de um conto de reis de-
gados por Dona Dorothea de
Almeida Torres em seus herdeiros.
Taxa de branco e ligados e dois
por cento adicional vinte mil reis.
Collectoria de Campo Largo, vinte
e tres de Setembro de mil oitocen-
tos e setenta e nove - O
collector Moreira Observas -
Wascamento. Com uma estampilha de

duzentos reis) Collectoria do Campo
 Largo, vinte e tres de Setembro de
 setenta e nove — O Escrivão
 J. Vasconcelos. — Certidão — Certidão
 Certifico que intimei pessoalmente
 nesta Villa ao inventariante Maria-
 no d'Almeida Torres, por si e como
 procurador de todas as herdeiras
 do presente inventario e sepulchro
 de fols 90 r a fols 91 do que deu
 fe. Campo Largo dez de Outubro de
 mil oitocentos e setenta e nove.
 O Escrivão Romualdo Ferreira de
 Oliveira Portugal. — Vista — Vista
 No mesmo dia, mez e anno su-
 pra declarado, nesta Villa do
 Campo Largo, em meu cartorio
 abro vista Sexto antes ao in-
 ventariante Marciano d'Almeida
 Torres e aos seus herdeiros de quem
 e' procurador. Eu Romualdo
 Ferreira de Oliveira Portugal, escri-
 vaõ a esse effeito — Partilha ami-
 gavel — Aos dezoito dias do Pontella amigavel
 mez de Dezembro de mil

oito centos e setenta e nove an-
nos, nesta paragem Simbatura,
em acaza do inventariante e abis
presentes o mesmo inventariante
Mariano de Almeida Torres e os
senhores Joaquim Ventura de
Almeida Torres, Gabriel de Almeida
Torres, Jose de Almeida Torres, Bon-
to Francisco de Almeida Torres, João
de Almeida Torres, Mariano de
Almeida Torres Junior, Antonio de
Almeida Torres e dona Anna
Antonia de Almeida Torres e abis
foi concordado pelo mesmos sen-
hores e inventariante, que se
procederem as partilhas deste
inventario amigavelmente na
forma que adiante se vi- do que
para constar lavrada este auto
que assigna. Simbatura dezito
de Dezembro de mil oitocentos e
setenta e nove. Mariano de
Almeida Torres. Joaquim Ventura
de Almeida Torres, Jose de Almeida
Torres. Gabriel de Almeida Torres.
Fran.

Francisco de Almeida Torres. João
de Almeida Torres. Mariano de
Almeida Torres Junior. e Maria Antô-
nia Torres Freitas. Antonio de
Almeida Torres. Brevemente - brevemente

- Acharão elles inventariante e
haverias importar os bens de
raiz, descriptos e avaliados na quan-
tia de cento e dezeto contos de reis. 118.000,000
- Acharão importar de bens moveis
em sete centos mil reis. 700,000
- Acharão importar os bens penso-
rentes na quantia de dois
contos e cinco mil reis. 2.005,000
- Acharão importar as fazendas da
loja na quantia de oito contos
nove centos e trinta mil sete centos
e vinte e sete reis. 8.930,727
- Acharão importar de ucrasas na
quantia de vinte um contos
cinco e cem e cinquenta mil reis. 21.150,000
- Acharão importar as apolices da
divida publica na quantia de
quatorze contos dezentos e
cincoenta mil reis que são 14.250,000



Acharas importar as dividas
passivas na quantia de qua-
ranta e dois contos quatro contos
e sessenta e um mil duzentos e

42.461,293 noventa e dois reis

Garua em dinheiro, producto da
praca das dividas perdidas. Um

1.000,000 conto de reis

Acharas que unidos estas parcelas
somadas em duzentos e oito con-
tos quatrocentos e noventa e

208.497.019 set mil e noventa e seis reis que sobe

Acharas importar a mercancia do
inventariante na quantia de
cento e quatro contos duzentos e
quarenta e oito mil quinhem-

104.248,509 tos e nove reis

Acharas importar a mercancia
da inventariada na quantia
de cento e quatro contos duzen-
tos e quarenta e oito mil quin-

104.248,509 cientos e nove reis

Acharas importar os direitos e
custas na quantia de dois contos
trizes e sessenta e um mil seis cen-

centos e sesenta e nove reis que sahi 2.361,669

Acharas que deduzida esta quan-
tia d'aquella fica de monte par-
tivel cento e um conto oito centos

e oitenta e seis oito centos e quarenta e 101.886,840

Acharas importas a meia colla-
caõ na quantia de um conto e

seis centos mil reis 1.600,000

Acharas que ainda esta com a
aquella quantia somas em

cento e tres contos quatro centos

e oitenta e seis mil oito centos

e quarenta e seis que sae sai - 103.486,840

Acharas que dividida esta quantia

pelos oito herdeiros toca a cada

um doze contos nove centos e

trinta e cinco mil oito centos e cinco

centos e cinco reis 12.935,855

E assim por esta forma dos

por fundo este orçamento que

assignas e o inventariante e her-

deiros - Inventura de oito de

hezentos de mil oito centos e

setenta e nove. Marçano de

Almeida Torres. Joazeiro Ventura

de Almeida Torres. José de Almeida
da Torres. Gabriel de Almeida Tor-
res. Francisco de Almeida Torres.
João de Almeida Torres. Mariano
de Almeida Torres Junior. Anna
Torres de Almeida. Anna Antonia Torres
Freitas. Antonia de Almeida Torres.

Pagam^{to}.

Pagamento ao herdeiro -
José de Almeida Torres de sua
legitima de Reis doze contos
novecentos trinta e cinco mil

12:935:855 oito contos e cincoenta e cinco reis.

Horua em um terreno do Bo-
tiatira que foi de Elzequielina /
Anna de Jesus, com eza por
acabar, mato e capoeiras por cu.

5:000,000 co contos de reis que se sabe.

Horua em um terreno que
foi de José da Luz, anexo ao
roco da Villa do Campo Largo.

700,000 por sete centos mil reis

5:700,000 Horua em uma morada de
eza com tres portas e uma ja-
nella na frente, em lugar de
eza no largo da matriz da villa

Transporte 5.700,000
 Villa do Campo Largo, em conto de rris. 1.000,000
 Herança em um terreno anexo a
 este denominado Bonfim e capai-
 ras do Retiro de Sude o portões do
 lareiras até os tres irmãos e pai-
 al de terra pela quantia de
 um conto e quinhentos mil rris. 1.500,000
 Herança no valor da dívida de
 hypotheca de Manoel de Oli-
 veira de Alcaçuz tres contos de rris 3.000,000
 Herança no valor do escravo Pro-
 cinto fardo, dezitis annos por
 um conto de rris. 1.000,000
 Herança no valor da escrava Annun-
 ças, parda, trinta annos, por
 um conto de rris. 1.000,000
 Herança na resposta de seu pai
 de Jo. Bapt. a seu pai Mariano
 de Almeida Torres a quantia
 de duzentos e oventa e quatro
 mil cento e quarenta e cinco rris. 264,450
 E assim por esta forma de rris por
 fundo, firmu e ratifico este pagamento
 to que de tudo assignato.

(Com oito cartilhas no valor de treze mil)

Simbatura deyto a Deputado de
mil oitenta e setenta e nove
Mariano de Almeida Torres. Jo-
zani Ventura de Almeida Torres
Jose de Almeida Torres. Ga-
briel de Almeida Torres. Francisco
de Almeida Torres. Jose de Almei-
da Torres. Mariano de Almeida
Torres Junior. Anna Antonia
Torres Dantas. Antonio d'Almeida-

Respecto

Torres. Despecto - Completo
sello e preparados sobre a con-
cluzão do doutro juiz de Direito
do Comarca. Campo Largo, seis
de Fevereiro de mil oitenta e setenta
e oitenta e sete. Sentença.

Sentença.

Julgo por sentença as partilhas
amigáveis de fls 95 e que fls
130 para que produzam todos
os seus effectos e entrem desde
ja os interessados na inteira
posse e dominio dos respectivos
quinhões, pague por elles as
custas pro rata. Campo Largo

Largo, nove de Setembro de mil
 oitocentos e oitenta. Valfrido da
 Cunha e Sigueredo. Certidão. Certidão
 Certifico que intimou nesta
 Villa ao inventariante Franca-
 no d'Almeida Torres por se e
 como procurador dos demais
 herdeiros a sentença réda do
 que deu Je. Campos Largo, venti-
 e nove de Setembro de mil oitocen-
 tos e oitenta. O Escrivão.

Romualdo Tenório d'Almeida Portugal.

Nada mais contendo acerca do pedido
 e visto ser justo e de razão o seu requere-
 rimento, conforme o veredito, mandei
 que se lhe desse a qual com effeito
 se deu e é aprezentado e por elle man-
 do atodar as justicias em geral aquem
 isto for aprezentado e em conheci-
 mento de vós e haja de persistencia que
 a cumprir e foyes cumprir com nel-
 lo e contentar e em seu cumprimento
 to sero dadas posse real, Civil e cor-
 poral aos referidos herdeiros em seus
 herdeiros, constante do pagamento rédo

transcripto, em cujo posse odioso
 mettido e realmente incorpado,
 que ficou sendo de justos e devidos
 titulos nos se por elle morto, tou-
 ber por os seus successores oger
 e cumprir. Sua Magestade
 o Imperador a Quem Deus Guar-
 de em andou pelo seu juiz de
 Ophion Doutor Rafael de abreu-
 ar por quem isto foi assignado
 e subscripto por Romualdo Firmin
 o cuido Patugal escrivão de mes-
 mo juiz. Todo exposto nullo

B. 5:000 Cuida de campo Largo aos 14 de
 R. 15:500. Agosto a 1885. Em Romualdo Fir-
 S. 3:200 nullo o cuido Patugal escrivão
 D. J. Jota - outubro -

23:700

Rafael de Abreu



Y. M. Inspector da Fazenda

Certifique-se. N.º 7
de Agosto de 1885
Albuquerque

José de Almeida Torres, Dut.
Antônio Gonçalves Padilha, residen-
tes na Cidade de Camp. Largo,
peticionando que seja-lhes digno de
mandar certificar de os Sup-
plicantes são devedores ou res-
ponsáveis por si ou por outrem
a Fazenda Jeral; portanto -

O. O. a V. Superioridade

E. R. M.

Camp. Largo, 24 de Julho de 1885
Antônio Gonçalves Padilha
Certifico =
1592
10 de Ag. 85



Certifico, em cumprimento ao despacho retro, que revendo os livros desta Secção delles não consta serem os Supplicantes quer por si quer por outrem responsáveis para com a Fazenda Nacional. Para constar, em Florencio José Maranhão, Director do Contencioso, passei esta aos doze dias do mez de Agosto de mil oitocentos oitenta e cinco.



M.º Sr. J.º Inspector de Thezouro Provincial.

Come requerem. H. Prov. de Parana; 18
de Agosto de 1885 - *Allypierrez*

José d'Almeida Torres e Antonio Gonalves Padilha,
residentes na Cidade de Campo Largo, pedissem
que V.ª se digno de mandar certificar
se os Supplicantes são devedores ou responsáveis
por si ou por outros a Fazenda Provincial,
P.º

P. P. a V.ª deferimento -

E. R. M.º

Curitiba, 17 de Agosto de 1885.

O procurador dos Supplicantes,
José Souza de Sá Ribas.



1885



Certifico em virtude do despacho retro que os Cidadãos José d'Almeida Torres e Antonio Goncalves Faddilha não são devedores, nem responsaveis a Fazenda Provincial quer por si quer por outrem. Repor-

to-me dos livros da divida act.
Pg 23,0000 da Provincia e termos de pi-
de emolumentos e contractos. Eu Carlos
mendes - José Pedrosa segundo escripta.
Arçabz Secretario do Thesouro Provincial
servindo na Contadoria esta
passei aos vinte e quatro dias
do mês de Agosto de mil
oitocentos, oitenta e cinco.

Com José Theodor de Souza
Contador e subscreevi - José
Theodor de Souza

Pomualdo Ferrão de Aguiar Portugal
Official do Registro Geral das hypothecar
de d'esta Comarca do Compendio de

Certifico que vendo no livro do Regis-
tro Geral das hypothecar d'esta Comarca,
nullo nas Comarca estar hypothecadas
apressa alguma acaza de morado si-
tu nullo Cidade, bem como o sitio em
caza em caza de morado, Engenho de
sacar herva matte, fabrica de mandi-
co, terrenos e mais benfiteiros situados
amargem do Rio Itaquy deste districto,
pertencente ao requerente Alferes Anto-
nio Goncalves Rodrico do que dou fe.

Cidade de Campo Largo 3 de Agosto de
B 2500 1885. Eu Pomualdo Ferrão de Aguiar Por-
tugal, Official do Registro e assessor e assigno.
2860 Pomualdo Ferrão de Aguiar Portugal
Pg.

Alfama de Juiz Municipal
das recepções

Certifique-se.

Campo Largo, 1.º de Agosto de 1885.

N.º de Arquivos

Antonio Jo. Badillo, morador
nesta Cidade, precisa para os
cumprimentos que se lhe de dizem de
mandar certificar de as suas
casas de morada, sitas nesta
Cidade, bem como seu sitio,
com casa de morada, migueis
de breva mate, fabrica de man-
dica, terrenos e mais bem-
fiteiros, situados a margem
do Rio Itaquy, estão sujeitos
a embargo, penhora ou outro
qualquer onus judicial; por
tanto, B. a B.º deferimento

E. B. H. e

Campo Largo: 25 de Julho de 1885
Antonio Goncalves Passa



Pomualdo Ferreira de Aguiar Portugal,
viúvo de Orphão desta Cidade
do Campo Largo e seu termo &c.

Certifico que em cumprimento
do despacho do Doutor Juiz de
Orphão ehorado no peticorato,
parsi a ver os autos, livros e mais
papeis existentes em meu conto-
ro e d'elles vos conto em espe-
cificatorio Affres Antonio Gon-
salves Padilho tutor e seu
Curador e pouco alguma
do que dou fe, Cidade do Cam-
po Largo 3 de Agosto de 1885. Eu

B. 5000
A 340 Pomualdo Ferreira de Aguiar Por-
tugal, viúvo e seu assigno-

5.340
Pomualdo Ferreira de Aguiar Portugal

Nós, António Gonçalves Pa-
dilha e d. Luiza Maria Padilha,
declaramos que o nosso casamento
foi celebrado sob as presen-
ças da Santa Igreja Catholica,
Apostolica e Romana, e que
entre ambos ha communhão
de bens. E para que esta
declaração produza seus effeitos
legaes assignamos:

Campo Largo, 27 de Julho de 1885
António Gonçalves Pad^o
Luiza Maria Padilha

Reconheço verdadeiramente
serem as proprias firmas res-
pectivas de d. António Gon-
çalves Padilha e d. sua mu-
lher Dona Luiza Maria
Padilha, por elles ter pleno
conhecimento do que dou fi-
cior de Campo Largo, 7 de
Agosto de 1885. Eu Remuoldo

Universo de livros Portugal do
bellio de notos deste termo
que o nunciario e nunciario em publi-
co e rogo.

D. S. S.

P. J.

Em 11 de Junho

— X —
Renuovo do termo de livros Portugal

ALMIRANTE

Município Municipal e
sarcenaria

Certificam-se.

Campo Largo, 1.º de Agosto de 1885.

D. de Almeida

João de Almeida Torres, mora
dor nesta Cidade, precisa para
documento que se lhe se digue
de mandar certificar de a sua
casa de sobrado, em construção,
sita nesta Cidade, bem como
dos Enguehos de herua mate, casa
de sobrado, e terrenos de herua
contiguos ao mesmo Engueho e
duas beneficarias, situadas no
quartirão de S. Sebastião de Pilar,
estão sujeitos a embargo, pe-
nhora ou outro qualquer outro
judicial; portanto

D. de Almeida

E. B. C.

Campo Largo 23 de Julho de 1885
João de Almeida Torres



14
Romualdo Figueira de Aguiar Portugal
meiros de Orphaõs nesta Cidade
do Campo Largo e seu termo &c.

Certifico que em cumprimento do
despacho do Doutor Juiz de Orphaõs
exarado na petição retro, passei a
verificar os autos, livros e mais papéis
existentes em nome do referido e nelle
nos consta ser o petecionario Te-

5.000 mente Coronel José de Almeida

320 Torres tutor e nem Curador de pessoa

5.320 alguma, do que dou fi. leidade do

Pg. Campo Largo 3 de Agosto de 1885 em

Romualdo Figueira de Aguiar Portu-
gal meiros, ocurri, e assigno. Ro-
mualdo Figueira de Aguiar Portugal

Officio do Registro Ge-
ral das Hypothecas

João de Almeida Torres, residente
 nesta Cidade, precisa para do-
 cumento que seja se digno es-
 tificar de a sua casa de sabado,
 em construção, nesta mesma Cida-
 de; tem como seu Engenho de her-
 va marta, casa de morada, e ter-
 renos de heroval contiguos ao mesmo
 Engenho e suas benfeitorias di-
 tidas no quartelão de Passa
 Subeira do Pilar, esta Hypotheca-
 cado a algum; pelo que -

E. B. M.

Campo Largo, 24 de Julho de 1885
 João de Almeida Torres



Pomualdo Fomero de Aguedo Portugal
Offiial do Registro Geral das hypothec-
as d' esta Comarca do Campo Largo tr.

Certifico que revendo os livros do Re-
gistro Geral das hypothecas d' esta Co-
marca, si elles não consta estar hy-
pothecado apearo alguma acaza
de sobrado em Coimbra situada
no patio do matriz d' esta Cidade
e nem o Engenho de socar huvo matte-
caza de morada e terrenos de heral em
lugar annua e suas benfitoras situ-
as no quartel de São Senhor do Pilar
pertencente ao peticionario Tenente Coro-
nel José de Almeida Torres constantes

B. 2500 do peticor nro. do que deu fi. Cidade

R. 400 do Campo Largo 3 de Agosto de 1885 - Eu

2900 Pomualdo Fomero de Aguedo Portugal Offi.

Pg. cial do Registro e navi e arriego.

Pomualdo Fomero de Aguedo Portugal

N.º José de Almeida Torres
 D. Ecclesiastica de Almeida Torres,
 declaramos que o nosso casamento
 foi celebrado sob os pro-
 ceitos da Santa Igreja Catholica,
 Apostolica e Romana, e que en-
 tre ambos ha communhão de
 bens. E para que esta declara-
 ção produza seus effeitos legais
 assignamos.

Campo Largo, 8 de Julho de 1885
 José de Almeida Torres
 Ecclesiastica de Almeida Torres

Reconheço verdadeiramente ser
 a propria firma e assinatura do Tenente
 Coronel José de Almeida Torres
 por d'elle ter pleno conhecimento
 e a de sua mulher D.ª Ecclesiasti-
 ca de Almeida Torres, por assim que-
 rermos os testemunhos abaixo as-
 signados do que deu fé, Leitor do
 Campo Largo, 8 de Agosto de 1885. In

Romualdo Farias de Aguiar Costa
gal, rebelião e notas desta terra
que o seu e amigo em publico
e togo-

D. Sr.
P.

Em N. de S. P.

X

Romualdo Farias de Aguiar Costa
Cesar Sibrato d'Almeida Torres
Ondulante J. de Saccinville

Certifico que intimado nesta cidade
 ao Doutor João Pereira Lagos, Pro-
 curador Fiscal da Thesauraria de Sa-
 zenda Geral desta Provincia e ao Doutor
 José Laureano de Sá Ribas, procurador
 dos espezialisantes, para se lava-
 rem em avaliadores, amanhã as on-
 ze horas mais tarde das audiencias, casa
 da Camara Municipal, sob pena de re-
 velia. E que ternos sciutes ficaram o
 Dou. p.

Curitiba, 7.º de Setembro de 1885

Est. 61000
 2.º Div. 21000
 81000

O Escrivão,
 J. Amal e. cur. P. Dittus e. cur.

Audiencia.

As dez e duas do mez de Setembro
 do mil e oitocentos e oitenta e cinco em au-
 diencia publica nesta cidade de Curitiba,
 que aos fatos e partes fazendo estava o
 Doutor Agostinho Cruchiro de Lencas, juiz
 dos feitos da Fazenda desta Provincia, a qual
 audiencia foi aberta com toda a formalida-
 de da Lei por mim Escrivão na falta do
 Porteiro dos auditorios; na mesma cam-
 pararam o Doutor José Laureano de Sá Ri-
 bas, procurador de Antonio Gasalves Pa-
 vilho, José de Almeida Santos e suas mu-
 lheres, fiadores do José Gonçalo Ferreira
 de Elkorta, thesoureiro da Thesauraria de
 Fazenda Geral desta Provincia, e por elle foi
 lido que a cessação a citação feita ao Dou-
 tor Procurador Fiscal da mesma Thesauraria